



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 14/11/2023 às 17:00h até o dia 01/12/2023 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 01/12/2023 às 08:59h do dia 01/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 09:00h do dia 01/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).



Avenida das Nações n.º 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **PROCESSO Nº 0300004229/2022** **Pregão Eletrônico nº 100/2023**

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

2. – DO OBJETO:

2.1 – **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B).

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

| Ficha | Classificações Orçamentárias | Apl. | Fonte |
|-------|-------------------------------------|----------|-------|
| 857 | 02.08.03-12.361.0003-2004/4490.5212 | 282.0000 | 95 |
| 858 | 02.08.10-12.365.0003-2009/4490.5212 | 281.0000 | 95 |
| 859 | 02.08.10-12.365.0003-2009/4490.5212 | 280.0000 | 95 |
| 934 | 02.08.01-12.122.0003-2002/4490.5212 | 282.0000 | 95 |
| 854 | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3021 | 282.0000 | 95 |
| 856 | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3021 | 280.0000 | 95 |
| 855 | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3021 | 281.0000 | 95 |

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 489.760,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).





5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, uma vez que os itens, individualmente, não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil), conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

5.2 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto na cláusula 5.1 (conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06), quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.1 - Caso os itens não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

- 7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
 - 7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).
 - 7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS





ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

proposta.

11.22 – Em havendo ampla competição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará





a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado para cada item, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II.

13.5.5.2 - Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo VIII.

13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA CONTRATAÇÃO:



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.11 – A Gestora da Contrato de Preços será a Sra. **ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 099.725.618-44, telefone 14-3602-0777.

17.12 – Os Fiscais da Contrato de Preços serão as servidoras **JORDANA VOMERO TEIXEIRA PAULINO**, portadora do CPF nº 223.901.488-16 e **MAYARA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 387.048.828-06, telefone 14-3602-0777.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O Município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25 – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8666/1993.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

27 – DO FORO

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 10 de novembro de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Rede Municipal de Ensino.

IMPORTANTE

1 – A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao produto ofertado pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no termo de referência deste edital.

2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao item cotado, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa abastecer a Rede Municipal de Ensino, levando-se em conta a possibilidade de ampliação das unidades escolares e da própria Rede Municipal de Ensino com novas unidades, visto que encontra-se em processo de construção uma nova unidade que atenderá a etapa da Educação Infantil, proporcionando condições para melhor atender os alunos com segurança e conforto, bem como manter os equipamentos (eletrodomésticos) e utensílios de cozinha à disposição das unidades escolares em caso de eventualidade, pois os mesmos com o passar dos anos vão se deteriorando, havendo necessidade de substituição.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de bens comuns (produtos) incluindo os serviços de entrega no Almoarifado Central e/ou diretamente na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino – Anexo I-B.

IV – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação será de acordo com a pesquisa de mercado que será realizada pelo Comitê de Compras do Município de Jahu.

V - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Pedido de Autorização de Fornecimento.

5.1.1 – O objeto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino – Anexo I-B, pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento, bem como no Almoarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelete nº 51, Bairro Santo Ivo, Jahu/SP, de segunda a sexta das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

5.1.2 - Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento dos mesmos **será efetuado pelo responsável da Unidade Escolar no prazo de 05 (cinco) dias,**



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fis.

da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que atendam as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

5.1.3 - Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento dos mesmos será efetuado pelo responsável das Unidades Escolares e do Almoxarifado Central no prazo de 05 (cinco) dias, da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos, de modo a comprovar que atendam as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

5.2 – Os equipamentos e utensílios domésticos serão inteiramente recusados quando estiverem nas seguintes condições:

5.2.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.3 - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a entrega dos objetos deste certame em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e modelo.

6.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

6.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em lei.

6.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

6.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.10 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

6.11 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

6.12 – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame.

6.13 – A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades (Súmula 24 do TCE).

6.14 – Manter durante toda a execução do Processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

7.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa detentora do contrato no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até 30 (TRINTA) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o ANEXO I-A, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecedor. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes às entregas.

7.2. Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

7.3. Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

CONTRATADA, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7. O pagamento será feito via depósito online na conta bancária em nome da licitante.

VIII – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo período atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por Lei, pela própria contratada ou por indicação nas condições específicas do objeto.

IX - PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou até o final do saldo dos itens licitados.

X – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

10.1.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

10.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.1.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

10.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado para cada item, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2. Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

c.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c.2) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





XI – DAS SANÇÕES

11.1. O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

11.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito.

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

11.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

11.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

11.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

11.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

11.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

11.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente há inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

12.2 - A detentora do contrato deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

XVI – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 – Fica instituída como gestora do contrato a Senhora Prof^a Dr^a Elenira Aparecida Cassola, Secretária de Educação do Município de Jahu, CPF 099.725.618-44 e como fiscais, a Senhora Jordana Vomero Teixeira Paulino, CPF nº 223.901.488-16 e a Senhora Mayara Fernanda Gonçalves da Silva, CPF nº 387.048.828-06.

Jahu, 20 de Junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ELETRODOMÉSTICOS

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|------|---------|--|
| 1 | 03 | UND | GELADEIRA Refrigerador doméstico duplex, 02 portas para compartimentos separados, refrigerador e freezer, Frost Free, capacidade de armazenamento de 329 litros para refrigerador e 135 litros para o freezer, controle eletrônico de temperatura e controle eletrônico de troca do filtro. Garantia Mínima de 12 meses, voltagem de 127V. |
| 2 | 03 | UND | FREEZER Freezer doméstico vertical, FROST FREE, capacidade mínima 240L, freezer doméstico, no modelo descongelamento automático (frost free), do tipo vertical, portas reversíveis, EASY-TO-OPEN puxador em metal nobre, com capacidade total mínima de 240L, na cor branco, com 06 prateleiras em acrílico, gavetas rasas removíveis em OS cristal transparente com trava de segurança, base com pés estabilizadores e rodízios, consumo de 57 KWH/MÊS aproximadamente, na voltagem 127 V, termostato, formas de gelo, controle de congelamento frontal com luzes indicativas, acompanha certificado de garantia de, no mínimo, 12 meses e manual de instruções, fabricação de acordo com as normas vigentes. Classificação Energética A. |
| 3 | 13 | UND | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM AÇO INOX COM FORNO Fogão industrial em aço inox 04 bocas com forno, fogão industrial em aço inox 430, 04 bocas, grelha 400mm em ferro fundido, baixa pressão, mesa com perfil de 10cm, 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos em ferro fundido, forno em aço inox, pintura eletrostática, dimensões: largura mínima 780mm x altura mínima 1.140mm x profundidade mínima 880mm, peso aproximado mínimo 63 Kg |
| 4 | 15 | UNID | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM AÇO INOX COM FORNO Fogão industrial em aço inox 430, 06 bocas, com forno em aço inox 430, grelhas em ferro fundido, perfil entre grelhas 100 mm, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos), forno em aço inox, pintura eletrostática, dimensões aproximadas: largura mínima 1140mm x profundidade mínima 880 mm x altura mínima 800mm. |
| 5 | 61 | UND | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador de alimentos, com |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

| | | | |
|---|----|-----|---|
| | | | <p>lâminas multifuncionais, modelo doméstico.</p> <p>Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.</p> <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none">· Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável;· Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.· Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras;· Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento;· Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s;· Cabo com armazenamento integrado;· Base firme com pés antidesslizantes (ventosa);· Motor com potência de 700W;· Voltagem: 110V e 220V;· Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;· Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;· Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. <p>· Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">_ batedor para mistura de massas leves e pesadas;_ 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;_ 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;_ liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;_ 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. |
| 6 | 38 | UND | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 10KG</p> <p>Descrição: Lavadora de Roupa Domestica; Com Gabinete Em Chapa de Aço - Anticorrosivo - Com Capacidade para 10 Kg - Agua Fria; Pintado Em Pintura Eletrostática a Pó Epóxi - Na Cor Branca; Modelo Vertical - Abertura Superior - Painel de Controle Mecânico; Devendo As Medidas Mínimas do Produto Estar Em 990 x 600 x 620 Mm; 20 Programas de Lavagem No Mínimo - Ciclos Exclusivos; Filtro, Programa Rápido, 04 Níveis de Agua, 04 Perfis Diferentes de Agitação e 03 Centrifugação; Centrifugação Passa-fácil; Centrifugação Seca-rápido; Tecla Turbo Limpeza - Tecla Delicados; Cesto Com Acabamento Em Polipropileno, Com No Mínimo 05 Anos de Garantia; Gaveta Multidispenser; Na Voltagem;</p> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis. _____

| | | | |
|---|----|-----|---|
| | | | 127 V; Tampa de Vidro Temperado - Com Trava de Segurança; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes; Acompanha Certificado de Garantia Com No Mínimo 12 Meses e Manual de Instruções de Operação. |
| 7 | 62 | UND | LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL (2L) Descrição: · Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar; · Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros; Características construtivas: · Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm; · Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; · Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente; · Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; · Interruptor liga/desliga; · Interruptor para pulsar. · Motor monofásico de ½ HP; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora; · Indicação da voltagem na chave comutadora; · Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. |
| 8 | 41 | UND | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Descrição: · Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: · Copo com capacidade útil de 8 litros. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

| | | | |
|----|----|-----|---|
| | | | <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none">· Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.· Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.· Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.· Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.· Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.· Sapatas antivibratórias em material aderente.· Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.· O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.· Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.· Interruptor liga/desliga.· Interruptor para pulsar.· Motor monofásico de ½ HP.· Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.· Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.· Indicação da voltagem na chave comutadora.· Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. |
| 09 | 57 | UND | <p>MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA</p> <p>Descrição: · Forno de microondas</p> <p>Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.</p> <p>Características construtivas: · Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.</p> <p>· Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta</p> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

| | | | |
|----|-----|-----|--|
| | | | com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO. |
| 10 | 41 | UND | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE <ul style="list-style-type: none">• Largura mínima: 275 mm;• Profundidade mínima: 285 mm;• Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none">• Selo e lacre de calibração do INMETRO.• Plataforma em aço inoxidável.• Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano.• Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico.• Desligamento automático.• Deve possuir teclas de Zero e Tara.• Pés reguláveis de borracha.• Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica.• Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.• Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. |
| 11 | 290 | UND | VENTILADOR Descrição: Ventilador de coluna, 110v, cor preta, grade removível, mínimo: diâmetro 40cm, velocidades, função de oscilação, 5 pás, garantia de 1 ano. (de coluna, mas adaptável em parede) |
| 12 | 5 | UND | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9 000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

| | | | |
|----|----|-----|---|
| | | | <p>BTUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: Dimensões <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 285 mm;• Largura máxima: 850 mm;• Profundidade máxima: 220 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 505 mm;• Largura máxima: 720 mm;• Profundidade máxima: 295 mm. <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Classificação do INMETRO – A.• Tecnologia do compressor inverter.• Gás refrigerante R410a.• Filtro anti-bactéria.• Desumidificação.• Controle remoto.• Unidade evaporadora na cor branca.• Funções timer, sleep e swing.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 220V• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. |
| 13 | 10 | UND | <p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S</p> <p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU`s. Ciclo quente /frio;</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna – evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 330 mm;• Largura máxima: 1050 mm;• Profundidade máxima: 250 mm. <p>Unidade externa – condensadora</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima: 700 mm;• Largura máxima: 950 mm;• Profundidade máxima: 400 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Classificação do INMETRO – A. |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis. _____

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia do compressor inverter.• Gás refrigerante R410a.• Filtro anti-bactéria.• Desumidificação.• Controle remoto.• Unidade evaporadora na cor branca.• Funções timer, sleep e swing.• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.• Voltagem: 220V• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. |
|--|--|--|--|

UTENSÍLIOS

| | | | |
|----|----|-----|---|
| 14 | 27 | UND | <p>PANELA PRESSÃO 4,5I – BEC 1596110 Especificação Técnica: Panela de Pressão; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (4,5) litros; Com Fechamento Externo; Com Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (20) cm; Altura Mínima de (12) cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr11823;</p> |
| 15 | 45 | UND | <p>PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, DIÂMETRO 20 CM, ASA BAQUELITE - BEC. 4703634 Descrição do produto: Panela de pressão; de alumínio polido; com capacidade mínima para (7,0) litros; com fechamento interno; contendo válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (20)cm; altura mínima de (23)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; com acabamento polido; suas condições deverão estar de acordo com NBR 11823.</p> |
| 16 | 45 | UND | <p>PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO POLIDO, 10 LITROS, C/ 2 ASAS – BEC 4128427 Descrição: De Alumínio Polido; Com Capacidade Mínima para (10,0) Litros; Com Fechamento Externo; Contendo Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (24) cm; Altura Mínima de (28)cm; Asa de Baquelite, Contendo 2 Asas Laterais Como Pegador de Baquelite, e Suas Condições Deverão</p> |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

| | | | |
|----|-----|------|--|
| | | | Estar de Acordo Com a Nbr 11823/11. |
| 17 | 24 | UND | PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS COM ASAS Panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio polido, fechamento externo Válvula de Escape e Segurança, com especificações mínimas: Altura: 22 cm; Largura: 33 cm; Espessura: 4 mm; Comprimento: 48 cm; Diâmetro Interno: 33 cm, Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr11823 |
| 18 | 33 | UND | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 6,8L - BEC 4897641 Caçarola; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para 6,8 Litros; Com Diâmetro Mínimo de 26 Cm; Altura Mínima de 13,50 Cm; Com Espessura Mínima de 3,40 Mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de 1,2 Mm; |
| 19 | 47 | UND | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 11,5L Caçarola em alumínio, capacidade mínima para 11,5 litros, com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 15,5cm; Diâmetro: 32cm; Largura: 32,5cm; Comprimento: 44cm; Espessura do alumínio: 2,5mm; Peso: 1,700g |
| 20 | 44 | UND | PANELA CAÇAROLA 20 L Caçarola em Alumínio, capacidade mínima para 20 litros, com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 18,5cm; Diâmetro: 38cm; Largura: 38,5cm; Comprimento: 49cm; Espessura do alumínio: 2,5mm; Peso: 2,220g |
| 21 | 24 | UND | PANELA CAÇAROLA 31,5 L Caçarola em Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 20,5cm; Diâmetro: 45cm; Largura: 45,6cm; Comprimento: 60cm; Espessura do alumínio: 3mm; Peso: 3,450g |
| 22 | 12 | UND | PANELA CAÇAROLA 41 L Caçarola em Alumínio; com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 21,5cm; Diâmetro: 50cm; Largura: 50,6cm; Comprimento: 66cm; Espessura do alumínio: 3mm; Peso: 4,110g. |
| 23 | 70 | UNID | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Frigideira, linha hotel, cabo em baquelite - antiaderente dentro/lixada fora; Dimensões aproximadas: Altura: 7cm, Diâmetro: 38cm, capacidade: 7,5 Litros. |
| 24 | 132 | UNID | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 5 Assadeira de Alumínio polido, linha Industrial; Medindo |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

| | | | |
|----|----|------|--|
| | | | No Mínimo (45x32x6) cm; Com Espessura Mínima de 3mm; Uso em fornos a gás e elétrico; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. |
| 25 | 70 | UNID | BACIA EM ALUMÍNIO - BEC 6346219 Especificação Técnica: Bacia; de Alumínio; Com Diâmetro 50 Cm; Com Altura 12,5cm No Mínimo; Com Capacidade de 12 a 14 Litros; |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO I – B
Relação de Unidades Escolares

| Educação Infantil - CRECHES | | |
|---------------------------------------|--|--|
| Ordem | UNIDADE | ENDEREÇOS |
| 1. | CMEI Adnora Grisanti Mott | Av. José Maria Almeida Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto |
| 2. | CMEI Augusto Ferrarini | Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan |
| 3. | CMEI Azia Mendes Eleutério | Rua Ângelo Luigi Bonardi, 162 Jd. Maria Luiza II |
| 4. | CAIC XV De Agosto | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília |
| 5. | CMEI Prof. ^a Erlete Ortigoza | Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto |
| 6. | CMEI Iolanda Cândida Mazzei | Rua Ângelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jaú |
| 7. | CMEI Prof. ^a Ivany Sudaia de A. Prado | Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab |
| 8. | CMEI Jandyra de Araújo Neves | Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina |
| 9. | CMEI Margarida Fiume | Rua Antônio Carlos Nunes Tamanini 130 - Chácara Nunes |
| 10. | CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi | Rua São José, 340 – Distrito de Potunduva |
| 11. | CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias | Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV |
| 12. | CMEI Dr. Naby Bauab | Rua Maria Odila Pires de Campos, 101 - Jardim Bernardi |
| 13. | CMEI Procópio de Lima | Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro |
| 14. | CMEI Sandra Valéria Saggioro Campesi | Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV |
| 15. | CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão | Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José |
| Educação Infantil – Pré Escola | | |
| Ordem | UNIDADE | ENDEREÇOS |
| 1. | CMEI Abel de Carvalho | Rua André Thizio Galvão, 60 - Villagio de Roma |
| 2. | CMEI Prof. Adelio Brovéglío | Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina |
| 3. | CMEI Prof. Antônio de Souza Amaral | Rua Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 – VI Nº Sª de Fátima |
| 4. | CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira | Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú |
| 5. | CMEI Prof. Dilce de Silos Mayriques | Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro |
| 6. | CMEI Prof. Gemma Cardillo Ferrari | Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho |
| 7. | CMEI Hilarinho Sanzovo | Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova |
| 8. | CMEI Jayme de Oliveira e Sousa | Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José |
| 9. | CMEI Prof. José Jeter Rafanelli | Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV |
| 10. | CMEI Prof. Maria de Lourdes C. Mello | Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla |
| 11. | CMEI Prof. Maria Elena Lima Poloni | Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva |
| 12. | CMEI Prof. Martha Vianna de Oliveira | Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América |
| 13. | CMEI Merce Terezinha Santos | Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal |
| 14. | CMEI Narcisa Chesine Ometto | Av. José Maria de Al. Prado, 473 |
| 15. | CMEI Prof. Neli Nassif | Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova |
| 16. | CMEI do Bairro Olaria | Rua Augusto Fúria, 55 - Olaria |
| 17. | CMEI Orlando Chesine Ometto | Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto |
| 18. | CMEI Prof. Paulo Brizola Tavares | Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte |
| 19. | CMEI do Jardim Pedro Ometto | Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto |
| 20. | CMEI Pouso Alegre de Baixo | Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo |
| 21. | CMEI Prof. Zita Sajovic Sabbagh | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | |

Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fis.

| Ordem | UNIDADE | ENDEREÇOS |
|-------|--|--|
| 1. | EMEF Prof. Alvaria Bizarro Souza | Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo |
| 2. | EMEF Prof. Antônio Waldomiro de Oliveira | Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I |
| 3. | EMEF Caetano Perlatti | Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova |
| 4. | EMEF Prof. Carlota Meira Marsílio | Rua Gumercindo Floret, 115 - Jd. América |
| 5. | EMEF Comendador José Maria de A. Prado | Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú |
| 6. | EMEF Eidmar Sancinetti Momesso | Av. Frei Galvão, nº139 - Jd. Frei Galvão |
| 7. | EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília |
| 8. | EMEF Prof. Helena de Castro Piráquine | Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte |
| 9. | EMEF Isa Rosa Meirelles Name | Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab |
| 10. | EMEF Jayme de Oliveira Souza | Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José |
| 11. | EMEF João Pacheco de Almeida Prado | Rua Antônio Antoniassi, s/n - Bairro Pouso Alegre |
| 12. | EMEF Laudelino de Abreu | Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho |
| 13. | EMEF Prof. Lúcia Sampaio Galvão | Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria – Distrito Potunduva |
| 14. | EMEF Prof. Maria de Lourdes C. Mello | Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla |
| 15. | EMEF Maria de Magalhães Castro | Av. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto |
| 16. | EMEF Prof. Mario Romeu Pelegrino | Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto |
| 17. | EMEF Prof. Norma Botelho | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília |
| 18. | EMEF Dr. Pádua Salles | Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro |
| 19. | EMEF Prof. Daltira de Toledo Castro | Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro |
| 20. | EMEF Vereador Ângelo Ronchesel | Rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Distrito Potunduva |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 100/2023**, Processo nº 0300004229/2023-PG-3, homologado em xx de xx de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxx de 2023, resolve **CONTRATAR** a empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx– Cidade: xxxxx– , CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I, I-A e I-B).

1.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço.

| Item | Nome/Marca | Quantidade | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|------------|------------|-----------|-----------|
| x | xx | xx | R\$ xxxx | R\$ xxxx |
| x | xx | xx | R\$ xxxx | R\$ xxxx |
| x | xx | xx | R\$ xxxx | R\$ xxxx |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Pedido de Autorização de Fornecimento.

2.2 - O objeto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino – Anexo I-B, pela contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento, bem como no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelete nº 51, Bairro Santo Ivo, Jahu/SP, de segunda a sexta das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

2.3 - Feita a entrega pela contratada, o recebimento dos mesmos será efetuado pelo



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

responsável das Unidades Escolares e do Almojarifado Central no prazo de 05 (cinco) dias, da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos, de modo a comprovar que atendam as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

2.4 - Os equipamentos e utensílios domésticos serão inteiramente recusados caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.5 - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 100/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300004229/2022.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 100/2023;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 100/2023;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 100/2023;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 – A Gestora do contrato a Sra. **ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 099.725.618-44, telefone 14-3602-0777.

6.4 – Os Fiscais do contrato serão as servidoras **JORDANA VOMERO TEIXEIRA PAULINO**, portadora do CPF nº 223.901.488-16 e **MAYARA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 387.048.828-06, telefone 14-3602-0777.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a contratada observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o ANEXO I-A do Termo de Referência, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes às entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

| Ficha | Classificações Orçamentárias | Apl. | Fonte |
|-------|-------------------------------------|----------|-------|
| 857 | 02.08.03-12.361.0003-2004/4490.5212 | 282.0000 | 95 |
| 858 | 02.08.10-12.365.0003-2009/4490.5212 | 281.0000 | 95 |
| 859 | 02.08.10-12.365.0003-2009/4490.5212 | 280.0000 | 95 |
| 934 | 02.08.01-12.122.0003-2002/4490.5212 | 282.0000 | 95 |
| 854 | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3021 | 282.0000 | 95 |
| 856 | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3021 | 280.0000 | 95 |
| 855 | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3021 | 281.0000 | 95 |

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é o previsto no Edital.

7.6.2 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.3 - Efetuar a entrega dos objetos deste certame em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e modelo.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

- 9.5** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 9.6** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em lei.
- 9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.
- 9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.10** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 9.11** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.12** – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame.
- 9.13** – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.14** - Cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto nos casos que esteja dispensad.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1** - Comunicar a contrtada toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 10.2** - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.3** - Efetuar o pagamento à empresa detentora do contrato no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.4** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5** - Comunicar a contrtada, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.
- 10.6** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contrtada entregar fora das especificações do Edital.
- 10.7** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 10.8** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

| | |
|--------------------|--|
| Nome: | TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE |
| Cargo: | SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF: | 272.132.098-09 |
| Período de gestão: | Início em 30/03/2023 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Nome: | ELENIRA APARECIDA CASSOLA |
| Cargo: | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO |
| CPF: | 099.725.618-44 |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2021 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contrato.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa Contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da Contratada os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da Contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO**

**JORDANA VOMERO TEIXEIRA PAULINO
FISCAL DO CONTRATO**

**MAYARA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO PRODUTOS | V UNITÁRIO | V TOTAL |
|------|-------|------|--|------------|---------|
| 1 | 03 | UNID | GELADEIRA Refrigerador doméstico duplex, 02 portas para compartimentos separados, refrigerador e freezer, Frost Free, capacidade de armazenamento de 329 litros para refrigerador e 135 litros para o freezer, controle eletrônico de temperatura e controle eletrônico de troca do filtro. Garantia Mínima de 12 meses, voltagem de 127V. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 2 | 03 | UNID | FREEZER Freezer doméstico vertical, FROST FREE, capacidade mínima 240L, freezer doméstico, no modelo descongelamento automático (frost free), do tipo vertical, portas reversíveis, EASY-TO-OPEN puxador em metal nobre, com capacidade total mínima de 240L, na cor branco, com 06 prateleiras em acrílico, gavetas rasas removíveis em OS cristal transparente com trava de segurança, base com pés estabilizadores e rodízios, consumo de 57 KWH/MÊS aproximadamente, na voltagem 127 V, termostato, formas de gelo, controle de congelamento frontal com luzes indicativas, acompanha certificado de garantia de, no mínimo, 12 meses e manual de instruções, fabricação de acordo com as normas vigentes. Classificação Energética A. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 3 | 13 | UNID | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM AÇO INOX COM FORNO Fogão industrial em aço inox 04 bocas com forno, fogão industrial em aço inox 430, 04 bocas, grelha 400mm em ferro fundido, baixa pressão, mesa com perfil de 10cm, 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos em ferro fundido, forno em aço inox, pintura eletrostática, dimensões: largura mínima 780mm x altura mínima 1.140mm x profundidade mínima 880mm, peso aproximado mínimo 63 Kg | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 4 | 15 | UNID | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM AÇO INOX COM FORNO Fogão industrial em aço inox 430, 06 bocas, com forno em aço inox 430, grelhas em ferro fundido, perfil entre grelhas 100 mm, | R\$ xxx | R\$ xxx |

| | | | | | |
|---|----|------|--|---------|---------|
| | | | 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos), forno em aço inox, pintura eletrostática, dimensões aproximadas: largura mínima 1140mm x profundidade mínima 880 mm x altura mínima 800mm. | | |
| 5 | 61 | UNID | <p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: · Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável; · Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. · Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; · Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento; · Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s; · Cabo com armazenamento integrado; · Base firme com pés antidesslizantes (ventosa); · Motor com potência de 700W; · Voltagem: 110V e 220V; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; · Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: _ batedor para mistura de massas leves e pesadas; _ 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; _ 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; _ liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; _ 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 6 | 38 | UNID | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 10KG Descrição: Lavadora de Roupa Domestica; Com Gabinete Em Chapa de Aço - Anticorrosivo - Com Capacidade para 10 Kg - Agua Fria; Pintado Em Pintura Eletrostática a Pó Epóxi - Na Cor Branca; Modelo Vertical - Abertura Superior - Painele de Controle Mecânico; Devendo As Medidas Mínimas do Produto Estar Em 990 x 600 x 620 Mm; 20 Programas de Lavagem No Mínimo - Ciclos Exclusivos; Filtro, Programa Rápido, 04 Níveis de Agua, 04 Perfis Diferentes de Agitação e 03 Centrifugação; Centrifugação Passa-fácil; Centrifugação Seca-rápido; Tecla Turbo Limpeza - Tecla Delicados; Cesto Com Acabamento Em Polipropileno, Com No Mínimo 05 Anos de Garantia; Gaveta Multidispenser; Na Voltagem; 127 V; Tampa de Vidro Temperado - Com Trava de Segurança; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes; Acompanha Certificado de Garantia Com No Mínimo 12 Meses e Manual de Instruções de Operação.</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 7 | 62 | UNID | <p>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL (2L) Descrição: · Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar; · Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros; Características construtivas: · Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm; · Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; · Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente; · Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |

| | | | | | |
|----|----|------|--|---------|---------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; · Interruptor liga/desliga; · Interruptor para pulsar. · Motor monofásico de ½ HP; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora; · Indicação da voltagem na chave comutadora; · Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. | | |
| 8 | 41 | UNID | <p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Copo com capacidade útil de 8 litros. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. · Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente. · Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Interruptor para pulsar. · Motor monofásico de ½ HP. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. · Indicação da voltagem na chave comutadora. · Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 9 | 57 | UNID | <p>MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA</p> <p>Descrição: · Forno de microondas</p> <p>Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.</p> <p>Características construtivas: · Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 10 | 41 | UNID | <p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</p> <p>Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |

| | | | | | |
|----|-----|------|---|---------|---------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> • Largura mínima: 275 mm; • Profundidade mínima: 285 mm; • Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo e lacre de calibração do INMETRO. • Plataforma em aço inoxidável. • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. • Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. • Desligamento automático. • Deve possuir teclas de Zero e Tara. • Pés reguláveis de borracha. • Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. <p>O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> | | |
| 11 | 290 | UNID | <p>VENTILADOR</p> <p>Descrição: Ventilador de coluna, 110v, cor preta, grade removível, mínimo: diâmetro 40cm, velocidades, função de oscilação, 5 pás, garantia de 1 ano. (de coluna, mas adaptável em parede)</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 12 | 5 | UNID | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9 000 BTUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: Dimensões <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura máxima: 285 mm; • Largura máxima: 850 mm; • Profundidade máxima: 220 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura máxima: 505 mm; • Largura máxima: 720 mm; • Profundidade máxima: 295 mm. <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classificação do INMETRO – A. • Tecnologia do compressor inverter. • Gás refrigerante R410a. • Filtro anti-bactéria. • Desumidificação. • Controle remoto. • Unidade evaporadora na cor branca. • Funções timer, sleep e swing. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 13 | 10 | UNID | <p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S</p> <p>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. Ciclo quente /frio;</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna – evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura máxima: 330 mm; • Largura máxima: 1050 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. <p>Unidade externa – condensadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura máxima: 700 mm; • Largura máxima: 950 mm; | R\$ xxx | R\$ xxx |

| | | | | | |
|----|----|------|---|---------|---------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade máxima: 400 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classificação do INMETRO – A. • Tecnologia do compressor inverter. • Gás refrigerante R410a. • Filtro anti-bactéria. • Desumidificação. • Controle remoto. • Unidade evaporadora na cor branca. • Funções timer, sleep e swing. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 220V • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | | |
| 14 | 27 | UNID | <p>PANELA PRESSÃO 4,5l – BEC 1596110</p> <p>Especificação Técnica: Painela de Pressão; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (4,5) litros; Com Fechamento Externo; Com Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (20) cm; Altura Mínima de (12) cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr11823;</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 15 | 45 | UNID | <p>PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, DIÂMETRO 20 CM, ASA BAQUELITE - BEC. 4703634</p> <p>Descrição do produto: Painela de pressão; de alumínio polido; com capacidade mínima para (7,0) litros; com fechamento interno; contendo válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (20)cm; altura mínima de (23)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; com acabamento polido; suas condições deverão estar de acordo com NBR 11823.</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 16 | 45 | UNID | <p>PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, 10 LITROS, C/ 2 ASAS – BEC 4128427</p> <p>Descrição: De Alumínio Polido; Com Capacidade Mínima para (10,0) Litros; Com Fechamento Externo; Contendo Válvula de Escape e Segurança; Com Diâmetro Mínimo de (24) cm; Altura Mínima de (28)cm; Asa de Baquelite, Contendo 2 Asas Laterais Como Pegador de Baquelite, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 11823/11.</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 17 | 24 | UNID | <p>PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS COM ASAS</p> <p>Painela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio polido, fechamento externo Válvula de Escape e Segurança, com especificações mínimas: Altura: 22 cm; Largura: 33 cm; Espessura: 4 mm; Comprimento: 48 cm; Diâmetro Interno: 33 cm, Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr11823</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 18 | 33 | UNID | <p>ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO 6,8L - BEC 4897641</p> <p>Çaçarola; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para 6,8 Litros; Com Diâmetro Mínimo de 26 Cm; Altura Mínima de 13,50 Cm; Com Espessura Mínima de 3,40 Mm; Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de 1,2 Mm;</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 19 | 47 | UNID | <p>ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO 11,5L</p> <p>Çaçarola em alumínio, capacidade mínima para 11,5 litros, com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 15,5cm; Diâmetro: 32cm; Largura: 32,5cm; Comprimento: 44cm; Espessura do alumínio: 2,5mm; Peso: 1,700g</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 20 | 44 | UNID | <p>PANELA CAÇAROLA 20 L</p> <p>Çaçarola em Alumínio, capacidade mínima para 20 litros, com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 18,5cm; Diâmetro: 38cm; Largura: 38,5cm; Comprimento: 49cm; Espessura do alumínio: 2,5mm; Peso: 2,220g</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 21 | 24 | UNID | <p>PANELA CAÇAROLA 31,5 L</p> | R\$ xxx | R\$ xxx |

| | | | | | |
|----|-----|------|---|---------|---------|
| | | | Caçarola em Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 20,5cm; Diâmetro: 45cm; Largura: 45,6cm; Comprimento: 60cm; Espessura do alumínio: 3mm; Peso: 3,450g | | |
| 22 | 12 | UNID | PANELA CAÇAROLA 41 L Caçarola em Alumínio; com pegadores laterais de alumínio e tampa, para preparar comidas em grandes quantidades. Medidas Aproximadas: Altura: 21,5cm; Diâmetro: 50cm; Largura: 50,6cm; Comprimento: 66cm; Espessura do alumínio: 3mm; Peso: 4,110g. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 23 | 70 | UNID | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Frigideira, linha hotel, cabo em baquelite - antiaderente dentro/lixada fora; Dimensões aproximadas: Altura: 7cm, Diâmetro: 38cm, capacidade: 7,5 Litros. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 24 | 132 | UNID | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 5 Assadeira de Alumínio polido, linha Industrial; Medindo No Mínimo (45x32x6) cm; Com Espessura Mínima de 3mm; Uso em fornos a gás e elétrico; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| 25 | 70 | UNID | BACIA EM ALUMÍNIO - BEC 6346219 Especificação Técnica: Bacia; de Alumínio; Com Diâmetro 50 Cm; Com Altura 12,5cm No Mínimo; Com Capacidade de 12 a 14 Litros; | R\$ xxx | R\$ xxx |

Valor Total da Proposta – R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO Nº 0300004229/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de aprendizes equivalentes a por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal